



PROCESSO LICITATÓRIO

125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

036/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.122.990,35 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ATÉ ÀS 08H59MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 20/10/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 20/10/2025 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA

<https://ibituruna.licitapp.com.br>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

DATA E HORA DE ABERTURA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 às 09:00h

Local/Link da sessão eletrônica: <https://ibituruna.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG, endereço na Rua Regina Nicolau, nº 195, Centro, na cidade de Ibituruna-MG, inscrita no CNPJ 18.244.418/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 172 de 09 de junho de 2025, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1-OBJETO

1-O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática em atendimento às Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2-EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretarias Municipais de Ação Social, Educação, Saúde, Administração e Recursos Humanos, Obras e Transporte, Obras, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 O certame será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 69, que será para ampla concorrência.

4.6 Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.9 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.10 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no site www.ibituruna.mg.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio eletrônico: <https://ibituruna.licitapp.com.br>.



5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordar com suas condições, declarar que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicar a ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observar os incisos III e IV do art. 1º e cumprir o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 – Além da proposta referida no item anterior, os licitantes deverão encaminhar as fichas técnicas e/ou manuais técnicos do fabricante que constem as especificações dos equipamentos objetos deste edital.

6.4 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até **02 (duas) horas**.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



7.9 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$5,00 (cinco reais).

8.20 - No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **anexos**.

9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, através de notas fiscais emitidas antes da ocorrência do certame;
- d.1) as notas fiscais referidas no item anterior terão sua validade confirmada na Sefaz autorizada;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta,



formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

d) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

e) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

f) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

b) **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

c) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:



- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

c.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “c”, impedirá a participação da empresa no certame.

c.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “c”.

d) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

d.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda,



a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 - O certame será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 69, que será para ampla concorrência.



11.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao1@ibituruna.mg.gov.br, na plataforma do pregão eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Setor de Licitações e Contratos, na Rua Regina Nicolau, nº 195, Bairro, Centro, na cidade de Ibituruna/MG, CEP: 37.223-000, de 08h às 16h.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de **20 (vinte) minutos** a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses



12.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

12.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.14 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.15 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO IV**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.

14.2 -A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.7- A Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço.

14.10 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

14.12 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;



15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

15.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

17.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Cristiane Aparecida Nagem Oliveira; Secretária Municipal de Educação, Sra. Aparecida Oliveira de Aguiar; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thamires Santos Silva; Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Flávia Juliana Pereira; Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Filipe Henrique Ribeiro Teixeira; Secretário Municipal de Agricultura e Estradas., Sr. Moisés Resende Machado; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gustavo Andrade Coelho Costa; Secretária Municipal Meio Ambiente, Sra. Tamires Bárbara de Souza; Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Rosméria Luzia de Sousa Almeida, Secretaria Municipal de Governo, Sra. Regina Rosa Salim, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Júlio Emaus de Oliveira; Assessora de Gabinete, Sra. Amada Kênia de Sousa, e como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços Sra. Giovanna Castanheira Andrade.



17.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

17.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

18.2 - O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

18.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

18.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

18.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



18.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

18.10 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

18.11 - A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

18.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

19.4 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



00009 02.001.001 04 122 0401 1.002 4.4.90.52.00
00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00
00024 02.002.002 04 122 0401 1.002 4.4.90.52.00
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00
00063 02.003.003 04 123 0407 1.002 4.4.90.52.00
00066 02.003.003 04 123 0407 2.019 3.3.90.30.00
00071 02.003.003 04 123 0408 2.020 3.3.90.30.00
00082 02.004.004 15 122 1505 1.291 4.4.90.52.00
00162 02.005.001 12 361 1201 2.052 3.3.90.30.00
00173 02.005.001 12 365 0099 2.034 3.3.90.30.00
00174 02.005.001 12 365 1204 1.002 4.4.90.52.00
00185 02.005.002 12 361 0402 2.055 3.3.90.30.00
00194 02.005.002 12 361 1201 1.002 4.4.90.52.00
00202 02.005.002 12 361 1201 2.058 3.3.90.30.00
00217 02.005.002 12 365 0099 1.062 4.4.90.52.00
00221 02.005.002 12 365 0402 1.063 4.4.90.52.00
00226 02.005.002 12 365 1204 2.065 3.3.90.30.00
00231 02.005.003 12 361 0004 1.064 4.4.90.52.00
00232 02.005.003 12 361 0004 2.067 3.3.90.30.00
00248 02.006.001 10 122 0035 1.071 4.4.90.52.00
00252 02.006.001 10 122 0402 2.072 3.3.90.30.00
00272 02.006.001 10 301 0035 1.096 4.4.90.52.00
00297 02.006.001 10 304 1004 2.078 3.3.90.30.00
00301 02.006.001 10 305 1004 1.002 4.4.90.52.00
00305 02.006.001 10 305 1004 2.079 3.3.90.30.00
00313 02.006.002 10 301 2708 1.292 4.4.90.52.00
00317 02.006.002 10 301 2708 2.080 3.3.90.30.00
00321 02.006.002 10 301 4002 1.002 4.4.90.52.00
00328 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00
00334 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00
00340 02.006.002 10 301 4002 2.086 3.3.90.30.00
00348 02.006.002 10 304 1004 1.002 4.4.90.52.00
00353 02.006.002 10 304 4004 2.089 3.3.90.30.00
00363 02.006.002 10 305 4004 2.090 3.3.90.30.00
00365 02.006.002 10 305 4004 2.121 3.3.90.30.00
00369 02.007.000 04 122 0013 2.091 3.3.90.30.00
00372 02.008.001 13 392 0017 1.103 4.4.90.52.00
00375 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.30.00
00379 02.008.002 13 392 0017 1.002 4.4.90.52.00
00388 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.30.00
00393 02.008.002 13 392 0017 2.127 3.3.90.30.00
00402 02.008.002 23 695 2301 2.093 3.3.90.30.00
00409 02.009.001 08 122 0006 1.295 4.4.90.52.00



00412 02.009.001 08 122 0008 2.296 3.3.90.30.00
00414 02.009.001 08 122 0009 2.297 3.3.90.30.00
00424 02.009.001 08 244 0801 1.002 4.4.90.52.00
00432 02.009.001 08 244 0801 2.099 3.3.90.30.00
00443 02.009.001 08 244 0801 2.122 3.3.90.30.00
00452 02.009.001 08 245 0012 2.300 3.3.90.30.00
00456 02.009.002 08 243 0801 1.103 4.4.90.52.00
00460 02.009.002 08 243 0801 2.104 3.3.90.30.00
00505 02.011.001 27 812 2025 2.111 3.3.90.30.00
00512 02.011.001 27 812 2701 1.002 4.4.90.52.00
00513 02.011.001 27 812 2701 2.068 3.3.90.30.00
00518 02.015.001 17 512 1701 1.040 4.4.90.52.00
00524 02.015.001 17 512 1701 2.041 3.3.90.30.00
00536 02.015.001 18 541 0422 2.167 3.3.90.30.00

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA EXTINÇÃO CONTRATO

22.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

22.2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalíssimas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.3- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.4- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.5- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.6- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.7- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.8- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.8.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nesta Lei;

22.8.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.8.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



22.8.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.9 - A extinção do contrato poderá ser:

22.9.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.9.2- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.9.3- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.9.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23 - DOS CASOS OMISSOS

23.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24 - DAS ALTERAÇÕES

24.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

23.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência,



e a ocorrência será registrada em ata.

23.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

23.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

23.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

23.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

23.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

23.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.17- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibituruna.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

23.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibituruna.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone **(35) 9-9844-3777**.

24 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibituruna, 22 de setembro de 2025.

Devanil Vitor de Sousa
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática em atendimento às Secretarias Municipais solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O quadro abaixo apresenta as especificações, quantidades e valores estimados do objeto a ser licitado:

1.2.1 – A empresa licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, a ficha técnica dos itens constantes deste Termo de Referência.

ANEXO I-COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETES

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Unidade	20	Desktop 8 GB Completo (Monitor, teclado, mouse e caixa de som) Gabinete: Micro ATX contendo 2 USB Frontais. Fonte ATX: Mínimo 500W de potência. Placa Mãe: Deve possuir HDMI, USB 3.0, suporte para placa de vídeo e suporte até 32 GB de memória RAM. Processador: mínimo de 6 núcleos e 12 threads Memória RAM: DDR4, 8 GB, frequência mínima 3200 MHz Armazenamento: SSD mínimo 480 GB interface NVMe. Placa Wireless: PCI Wi-Fi 6 com 2 antenas e bluetooth. Monitor: mínimo 23,8”, resolução 1920x1080, taxa 75Hz, cor preto, antirreflexo, filtro de luz azul. Combo teclado e mouse: teclas multimídia, cabo mínimo 1,80m Caixa de som: 2 alto falantes, mínimo 6W, cabo mínimo 1,80m.	RS\$4.183,45	RS 83.669,00



02	Unidade	15	Desktop 16 GB Completo (Monitor, teclado, mouse e caixa de som) Gabinete: Micro ATX contendo 2 USB Frontais. Fonte ATX: Mínimo 500W de potência. Placa Mãe: Deve possuir HDMI, USB 3.0, suporte para placa de vídeo e suporte até 32 GB de memória RAM. Processador: mínimo de 6 núcleos e 12 threads Memória RAM: DDR4, 16 GB, frequência mínima 3200 MHz Armazenamento: SSD mínimo 480 GB interface NVMe. Placa Wireless: PCI Wi-Fi 6 com 2 antenas bluetooth. Monitor: mínimo 27", resolução 1920x1080, taxa 75Hz, cor preto, antirreflexo, filtro de luz azul. Combo teclado e mouse: teclas multimídia, cabo mínimo 1,80m Caixa de som: 2 alto falantes, mínimo 6W, cabo mínimo 1,80m.	R\$4.416,05	R\$66.240,75
03	Unidade	20	Desktop 8 GB Gabinete: Micro ATX contendo 2 USB Frontais. Fonte ATX: Mínimo 500W de potência. Placa Mãe: Deve possuir HDMI, USB 3.0, suporte para placa de vídeo e suporte até 32 GB de memória RAM. Processador: mínimo de 6 núcleos e 12 threads Memória RAM: DDR4, 8 GB, frequência mínima 3200 MHz Armazenamento: SSD mínimo 480 GB interface NVMe. Placa Wireless: PCI Wi-Fi 6 com 2 antenas bluetooth.	R\$3.613,89	R\$72.277,80
04	Unidade	5	Notebook I Software operacional: Windows 10 Pro ou superior. Processador: mínimo 6 núcleos/12 threads. Memória RAM: mínimo 16 GB DDR4, 3200 MHz. Armazenamento: SSD mínimo 480 GB NVMe. Tela: Full HD 1920x1080, antirreflexo.	R\$4.410,35	R\$22.051,75
05	Unidade	15	Notebook II Software operacional: Windows 10	R\$3.634,38	R\$54.515,70



			Single Language ou superior. Processador: mínimo 4 núcleos/8 threads. Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4, 3200 MHz. Armazenamento: SSD mínimo 480 GB NVMe Tela: mínimo HD 1366 X 768, antirreflexo.		
06	Unidade	50	Chromebook Software operacional: Chrome OS. Processador: mínimo dual core. Memória RAM: Mínimo 4 GB. Armazenamento: mínimo 64 GB. Tela: LED touchscreen mínimo 11”	RS\$2.191,01	RS\$109.550,50
07	Unidade	20	Tablet Pessoal Sistema operacional: Android 12 ou superior. Processador: octa-core 1,8 GHz ou superior. Memória RAM: mínimo 8 GB. Armazenamento: mínimo 128 GB. Tela: mínimo 10”, câmeras traseira e frontal. Conexão: Wi-Fi 2,4/5 GHz, 3G e 4G (slot para chip)	RS\$1.597,36	RS\$31.947,20

ANEXO II-SUPRIMENTOS DE HARDWARE PARA COMPUTADORES

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
08	Unidade	70	Teclado USB ABNT2 Teclas: Deve possuir teclas macias e teclas multimidia, mínimo 105 teclas. Comprimento cabo: Deve possuir no mínimo 1,80M. Cor: Preto	RS\$ 76,73	RS\$5.371,10



09	Unidade	70	Mouse Ergonômico USB Óptico Resolução: Mínima de 1000 DPI. Comprimento cabo: Deve possuir no mínimo 1,80M.	R\$ 40,38	R\$2.826,60
10	Unidade	15	Memória RAM Desktop DDR3 8 GB Frequência: 1600 MHz ou superior.	R\$ 118,25	R\$1.773,75
11	Unidade	15	Memória RAM Desktop DDR4 8 GB Frequência: 2400 MHz ou superior.	R\$ 191,38	R\$2.870,70
12	Unidade	50	SSD NVME M2 2280 Capacidade: Mínima 480 GB. Performance Mínima: 3500 MB/s para leitura e 2,100 MB/s para escrita. Garantia Mínima Fabricante: 2 anos	R\$ 336,72	R\$16.836,00
13	Unidade	50	SSD SATA Capacidade: Mínima 480 GB. Performance Mínima: 450 MB/s para leitura e 400 MB/s para escrita. Garantia Mínima Fabricante: 2 anos	R\$ 309,16	R\$15.458,00
14	Unidade	10	HD Externo Capacidade: Mínima 2TB. Conexão: USB 3.0. Garantia Mínima Fabricante: 2 anos	R\$ 565,80	R\$5.658,00



15	Unidade	35	Combo Teclado e Mouse Teclas: Deve possuir teclas macias, mínimo 105 teclas. Comprimento cabo: Mínimo 1,80M.	R\$ 137,80	R\$4.823,00
----	---------	----	---	-------------------	--------------------

ANEXO III-EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
16	Unidade	2	Câmera Digital Mirrorless com lente intercambiável (kit com lente 24-105 mm ou equivalente) Tipo: Câmera digital mirrorless (sem espelho) Resolução mínima de imagem: 26,2 megapixels Tela LCD: 3" articulada ou fixa, com resolução compatível para visualização de imagens e menus. Sensibilidade ISO: 100 até pelo menos 102.400 Resolução de vídeo: 4K (mínimo 3840x2160 pixels) Conectividade sem fio: Wi-Fi, Bluetooth e NFC Conexões físicas: HDMI tipo mini-C e USB-C 2.0 ou superior Lente fornecida no kit: 24-105 mm f/4-7.1, com estabilização de imagem (IS) e motor de foco STM, ou equivalente que atenda à mesma faixa focal e recursos técnicos.	R\$ 8.274,50	R\$16.549,00



17	Unidade	20	Webcam Resolução: Full HD 1080P. Conexão: USB 2.0, microfone.	R\$ 226,39	R\$4.527,80
18	Unidade	25	TV SMART LED 4K Polegadas: Mínimo 50. Resolução: 4k Conexões: HDMI, USB, RJ45, Wi-Fi	R\$ 3.425,00	R\$85.625,00
19	Unidade	20	TV SMART LED 4K Polegadas: Mínimo 65. Resolução: 4k Conexões: HDMI, USB, RJ45, Wi-Fi	R\$ 4.210,00	R\$84.200,00
20	Unidade	30	Monitor LED Para Computador Polegadas: Mínimo 23,8. Resolução: 1920 x 1080. Conexões: HDMI, VGA Taxa de atualização: Mínimo 75 Hz Antirreflexo e redução Luz azul.	R\$ 637,19	R\$19.115,70
21	Unidade	5	Projektor 3LCD ou DLP Polegadas: Projeção de 30" a 350"; Resolução: Mínima de 1080X800 SVGA em projeção de 1 a 5 metros. Conexões: HDMI, USB, AV, DS, áudio. Modo Projeção: frente, traseiro e teto	R\$ 3.136,51	R\$15.682,55
22	Unidade	50	Fone de ouvido com microfone Conexões: USB mínimo 2m. Microfone: Omnidirecional	R\$ 163,01	R\$8.150,50
23	Unidade	20	Caixa de Som Portátil Potência Mínima: 900 W, 2 alto falantes de 8 polegadas. Conexões: Bluetooth, 2x p10, 1x USB, 1x p2	R\$ 2.423,33	R\$48.466,60
24	Unidade	50	Caixa de Som USB Potência Mínima: 6 W, 2 alto falantes Conexões: Plug P2, USB	R\$ 47,90	R\$2.395,00



25	Unidade	30	Carregador USB V8 Cabo mínimo 2 metros	R\$ 71,30	R\$2.139,00
26	Unidade	50	Carregador Tipo C Cabo mínimo 2 metros	R\$ 85,00	R\$4.250,00
27	Unidade	10	Microfone Sem Fio Dinâmico Unidirecional Cor: Preta Formato: de mão. Frequência Máxima: 20 KHz. Frequência mínima: 40 KHz	R\$ 1.460,05	R\$14.600,50
28	Unidade	200	Fone De Ouvido Com Microfone Sem Fio - Especificações mínimas Impedância: 32 Ohm. Controle de ruídos: Cancelamento de Ruído Ativo. Resposta de frequência: 20 KHz Sensibilidade: 88 dB.	R\$ 87,17	R\$17.434,00

ANEXO IV-EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
29	Unidade	10	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta Funções: imprimir, copiar e digitalizar. Rendimento: mínimo 6.000 páginas coloridas e 4.500 em preto. Conexões: Wi-Fi, USB 2.0.	R\$ 1.767,41	R\$17.674,10
30	Unidade	10	Impressora Multifuncional a Laser com Toner Funções: Imprimir, copiar e digitalizar Rendimento: mínimo 800 páginas em preto Conexões: Wi-Fi, USB 2.0	R\$ 2.079,88	R\$20.798,80



31	Unidade	5	Fragmentadora de Papel Capacidade: Mínima de 12 folhas Acionamento automático. Voltagem: 110V.	R\$ 1.488,21	RS7.441,05
32	Kit.	30	Kit Refil de tinta Genuína Epson 544 4 Unidades: Ciano, Magenta, Amarelo, Preto Justificativa: O município já utilizou outras marcas que danificaram os equipamentos existentes, acarretando manutenção e dispêndio de recursos. Tal fato não ocorreu com as tintas Epson 544. Dessa forma, adquirir as tintas dessa marca é de extrema relevância para manutenção da vida útil dos equipamentos. (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14.133 de 01/04/2021) Obs.: Tinta será verificada no ato da entrega.	R\$ 242,28	RS7.268,40

ANEXO V-ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
33	Unidade	15	Cabo OTG Tipo C para HDMI Compatibilidade: Chromebook.	R\$ 83,66	RS 1.254,90
34	Unidade	10	Teclado Notebook Lenovo Teclado compatível com notebooks já utilizados no município, tamanho 15,6 polegadas, padrão ABNT2 Justificativa: Município já possui vários notebooks desse modelo e alguns	R\$ 317,51	RS 3.175,10



			vieram a apresentar problema no teclado, por isso a necessidade do produto específico. (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea a da Lei 14.133 de 01/04/2021)		
35	Unidade	30	Toner para Impressora Monocromática Compatível com impressora Samsung MLT-D116S. (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14.133 de 01/04/2021)	R\$ 101,55	R\$ 3.046,50
36	Unidade	15	Cilindro para Impressora Monocromática Compatível com impressora Samsung MLT-D116S (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14.133 de 01/04/2021)	R\$ 150,13	R\$ 2.251,95
37	Unidade	30	Toner Compatível Impressora HP Compatível com impressora HP M1132 (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14.133 de 01/04/2021)	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
38	Unidade	15	Fonte Compatível Notebook Lenovo Compatível com Notebook Ideapad 3 15ALC6. Justificativa: É imprescindível que a fonte seja compatível com os notebooks já existentes no Município, visto que a incompatibilidade pode inutilizar o equipamento e trazer dispêndios para o ente público. (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea a da Lei 14.133 de 01/04/2021)	R\$ 108,95	R\$ 1.634,25



39	Unidade	15	Fonte Compatível Notebook Samsung Compatível com Notebook Samsung NP550XDA Justificativa: É imprescindível que a fonte seja compatível com os notebooks já existentes no Município, visto que a incompatibilidade pode inutilizar o equipamento e trazer dispêndios para o ente público. (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea a da Lei 14.133 de 01/04/2021)	R\$ 85,26	R\$ 1.278,90
40	Unidade	10	Leitor de código de barras Ler NFE e boletos Conter Suporte	R\$ 348,10	R\$ 3.481,00

ANEXO VI-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA E PROTEÇÃO ELÉTRICA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
41	Unidade	50	Protetor Eletrônico Número de Tomadas: Mínimo 5 tomadas Cabo: mínimo 1,5M Modo Proteção: Chave inteligente	R\$ 56,02	R\$ 2.801,00
42	Unidade	50	Fonte ATX Potência: mínima 330W Acompanha Cabo de Energia	R\$ 118,19	R\$ 5.909,50
43	Unidade	25	Fonte ATX Real Potência: mínima 500W Compatível: com ATX12V Ver.2.3, bivolt automático 115 ~ 230 (12V), conectores: 7 conectores SATA, 6 + 2PIN PCIe, conectores: 20 + 4P e CPU 4 + 4P, acompanhada de cabo de alimentação.	R\$ 221,76	R\$ 5.544,00



44	Unidade	30	Nobreak Potência: mínima 1200 VA Baterias: mínimo 2 baterias Cabo: mínimo 1M	R\$ 955,37	R\$ 28.661,10
45	Unidade	30	Bateria Nobreak 7AH Capacidade: 12v 7AH Bateria estacionária	R\$ 179,48	R\$ 5.384,40
46	Unidade	30	Bateria Nobreak 5AH Capacidade: 12v 5AH Bateria estacionária	R\$ 172,75	R\$ 5.182,50
47	Unidade	100	Bateria Placa Mãe Modelo: 2032	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
48	Unidade	20	Controlador Carga para Painel Solar Capacidade: 10A 12V e 24V; Especificações: Com display LCD, PWM, 2 portas USB para cargas.	R\$ 237,80	R\$ 4.756,00

ANEXO VII-EQUIPAMENTOS DE REDE

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
49	Unidade	40	Roteador Wireless Conter seguintes tecnologias: Suporte a rede Mesh, WIFI 6, fazer gerenciamento remoto via APP, Suporte a Backhaul e suporte a modo Access Point. Wireless: 802.11ax/ac/n/a 2x2 & 802.11ax/n/b/g 2x2, mu-mimo 4 antenas.	R\$ 315,97	R\$ 12.638,80
50	Unidade	30	Adaptador de Rede RJ45 USB Suporte: Suportar 10/100/1000 Mbps auto, USB3.0, interface de rede RJ45	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00



51	Caixa	25	Cabo de Rede UTP CAT 5E BRANCO Especificações: 24 AWG (4 PARES) 100% COBRE	R\$ 812,40	R\$ 20.310,00
52	Caixa	10	Cabo de Rede UTP CAT 5E BLINDADO; Especificações: 24 AWG (4 pares), dupla capa, área externa. 100% COBRE	R\$ 1.187,69	R\$ 11.876,90
53	Unidade	2000	Conector RJ45	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
54	Unidade	30	Switch Gigabit 8 portas Especificações: 8 portas 10/100/1000	R\$ 232,73	R\$ 6.981,90
55	Unidade	20	Switch Gigabit 24 portas Especificações: 24 portas 10/100/1000 Suporte a Rack	R\$ 833,91	R\$ 16.678,20
56	Unidade	5	Bobina Cabo Drop 1km Especificações: 1FO Cor: Preto	R\$ 693,01	R\$ 3.465,05
57	Unidade	10	Roteador Load Balance Especificações: Multi-wan VPN ER 7206	R\$ 1.116,20	R\$ 11.162,00
58	Unidade	200	Conector de campo SC/APC Especificações: Utilização em cabo DROP	R\$ 4,03	R\$ 806,00
59	Unidade	10	Rack Piso 19U Especificações: Mínimo 19U com chave, tampa em acrílico Cor: Preto	R\$ 1.413,13	R\$ 14.131,30
60	Unidade	20	Rack Parede 5U Especificações: Mínimo 5U com chave, tampa em acrílico Cor: Preto	R\$ 747,40	R\$ 14.948,00
61	Unidade	20	Organizador de cabo para Rack Especificações: 1U 19 polegadas Cor: Preto	R\$ 74,14	R\$ 1.482,80
62	Unidade	20	Régua Tomada Rack Especificações: 8 ou 12 tomadas, chave disjuntor com indicador luminoso, 10 A. Cor: Preto	R\$ 127,52	R\$ 2.550,40



63	Unidade	20	Patch Panel 24p Gigabit Especificações: Redes transmissão dados e CFTV IP, T568A e T568B Condutores: teste de até 1000 V RMS Cor: Preto	R\$ 251,67	R\$ 5.033,40
64	Unidade	10	Bandeja Fixa para Rack Especificações: 19 polegadas 400mm Cor: Preto	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
65	Unidade	250	Patch Cord Especificações: 1M, 100 % cobre. Cor: branco, azul	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
66	Unidade	20	Organizador de cabo para Rack Especificações: 1U Cor: Preto	R\$ 109,81	R\$ 2.196,20
67	Unidade	10	Ponto de Acesso Unifi Especificações: Access Point Wi-fi 6 Unifi U6+, com fonte de alimentação. Cor: branco Justificativa: Município já possui vários pontos de acesso deste mesmo modelo e já com uma estrutura pronta para funcionamento destes equipamentos específicos. (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea a da Lei 14.133 de 01/04/2021)	R\$ 1.071,87	R\$ 10.718,70
68	Unidade	5	Cloud Gateway Ultra Especificações: Suporte mínimo 30 dispositivos Unifi e até 300 clientes conectados. Cor: branco Justificativa: Município já possui vários pontos de acesso deste mesmo modelo e já com uma estrutura pronta para funcionamento destes equipamentos específicos. (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea a da Lei 14.133 de 01/04/2021)	R\$ 1.324,30	R\$ 6.621,50



ANEXO VIII - AERONAVE DE SOFTWARE

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
69	Unidade	1	Drone com peso abaixo de 250g e sensores visuais com acessórios 03 Baterias reservas 03 Hélices reservas 03 Carregadores rápidos reservas Obs.: O item deverá possuir homologação/certificação de uso autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00

ANEXO IX- SUPORTES

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
70	Unidade	15	Suporte para CPU com rodas, base plástica com ajuste de tamanhos	R\$ 55,30	R\$ 829,50
71	Unidade	5	Suporte para Data Show Teto	R\$ 197,55	R\$ 987,75
72	Unidade	30	Apoio para os pés ergonômico, ajustável, antiderrapante	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00

Valor total estimado: R\$ 1.122.990,35 (um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: **R\$5,00 (cinco reais).**



1.2.2 – A empresa licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, a ficha técnica dos itens constantes deste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais solicitantes, justificam a necessidade de aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, uma vez que é imprescindível para a suprir às necessidades dos setores administrativos. A tecnologia da informação desempenha um papel crucial na modernização e na melhoria da eficiência dos processos administrativos. A aquisição de materiais de informática pode permitir a automação de tarefas, o armazenamento seguro de dados e a comunicação eficaz entre os departamentos municipais. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa atividades essenciais, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Ibituruna. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, ele deve ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum e de rotina, sendo os mesmos necessários conforme justificativas apresentadas.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de bens permanentes, comuns, de rotina, sendo os mesmos necessários para atendimento as secretarias municipais permitindo a automação de tarefas, o armazenamento seguro de dados e a comunicação eficaz entre os departamentos municipais, sendo necessário a presente contratação para que tal objetivo seja alcançado.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, consulta de aquisições semelhantes em outros municípios por meio do portal transparência/site oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em mídia especializada/internet, sendo apurado a média unitária e total da presente contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00009 02.001.001 04 122 0401 1.002 4.4.90.52.00
00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00
00024 02.002.002 04 122 0401 1.002 4.4.90.52.00
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00
00063 02.003.003 04 123 0407 1.002 4.4.90.52.00
00066 02.003.003 04 123 0407 2.019 3.3.90.30.00
00071 02.003.003 04 123 0408 2.020 3.3.90.30.00
00082 02.004.004 15 122 1505 1.291 4.4.90.52.00
00162 02.005.001 12 361 1201 2.052 3.3.90.30.00
00173 02.005.001 12 365 0099 2.034 3.3.90.30.00
00174 02.005.001 12 365 1204 1.002 4.4.90.52.00
00185 02.005.002 12 361 0402 2.055 3.3.90.30.00



00194 02.005.002 12 361 1201 1.002 4.4.90.52.00
00202 02.005.002 12 361 1201 2.058 3.3.90.30.00
00217 02.005.002 12 365 0099 1.062 4.4.90.52.00
00221 02.005.002 12 365 0402 1.063 4.4.90.52.00
00226 02.005.002 12 365 1204 2.065 3.3.90.30.00
00231 02.005.003 12 361 0004 1.064 4.4.90.52.00
00232 02.005.003 12 361 0004 2.067 3.3.90.30.00
00248 02.006.001 10 122 0035 1.071 4.4.90.52.00
00252 02.006.001 10 122 0402 2.072 3.3.90.30.00
00272 02.006.001 10 301 0035 1.096 4.4.90.52.00
00297 02.006.001 10 304 1004 2.078 3.3.90.30.00
00301 02.006.001 10 305 1004 1.002 4.4.90.52.00
00305 02.006.001 10 305 1004 2.079 3.3.90.30.00
00313 02.006.002 10 301 2708 1.292 4.4.90.52.00
00317 02.006.002 10 301 2708 2.080 3.3.90.30.00
00321 02.006.002 10 301 4002 1.002 4.4.90.52.00
00328 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00
00334 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00
00340 02.006.002 10 301 4002 2.086 3.3.90.30.00
00348 02.006.002 10 304 1004 1.002 4.4.90.52.00
00353 02.006.002 10 304 4004 2.089 3.3.90.30.00
00363 02.006.002 10 305 4004 2.090 3.3.90.30.00
00365 02.006.002 10 305 4004 2.121 3.3.90.30.00
00369 02.007.000 04 122 0013 2.091 3.3.90.30.00
00372 02.008.001 13 392 0017 1.103 4.4.90.52.00
00375 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.30.00
00379 02.008.002 13 392 0017 1.002 4.4.90.52.00
00388 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.30.00
00393 02.008.002 13 392 0017 2.127 3.3.90.30.00
00402 02.008.002 23 695 2301 2.093 3.3.90.30.00
00409 02.009.001 08 122 0006 1.295 4.4.90.52.00
00412 02.009.001 08 122 0008 2.296 3.3.90.30.00
00414 02.009.001 08 122 0009 2.297 3.3.90.30.00
00424 02.009.001 08 244 0801 1.002 4.4.90.52.00
00432 02.009.001 08 244 0801 2.099 3.3.90.30.00
00443 02.009.001 08 244 0801 2.122 3.3.90.30.00
00452 02.009.001 08 245 0012 2.300 3.3.90.30.00
00456 02.009.002 08 243 0801 1.103 4.4.90.52.00
00460 02.009.002 08 243 0801 2.104 3.3.90.30.00
00505 02.011.001 27 812 2025 2.111 3.3.90.30.00
00512 02.011.001 27 812 2701 1.002 4.4.90.52.00
00513 02.011.001 27 812 2701 2.068 3.3.90.30.00
00518 02.015.001 17 512 1701 1.040 4.4.90.52.00
00524 02.015.001 17 512 1701 2.041 3.3.90.30.00



00536 02.015.001 18 541 0422 2.167 3.3.90.30.00

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade até outubro de 2026.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21, dispensando-se na oportunidade a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21 por se tratar de entrega imediata, assim considerada aquela inferior a 30 (trinta) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O certame será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 69, que será para ampla concorrência.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO



O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- Verificar as condições de acondicionamento.



- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.

- g) Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Cristiane Aparecida Nagem Oliveira; Secretária Municipal de Educação, Sra. Aparecida Oliveira de Aguiar; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thamires Santos Silva; Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Flávia Juliana Pereira; Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Filipe Henrique Ribeiro Teixeira; Secretário Municipal de Agricultura e Estradas., Sr. Moisés Resende Machado; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gustavo Andrade Coelho Costa; Secretária Municipal Meio Ambiente, Sra. Tamires Bárbara de Souza; Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Rosméria Luzia de Sousa Almeida, Secretaria Municipal de Governo, Sra. Regina Rosa Salim, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Júlio Emaus de Oliveira; Assessora de Gabinete, Sra. Amada Kênia de Sousa, e como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços Sra. Giovanna Castanheira Andrade.

- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.



- o) Entregar todos os produtos acompanhados de manual de instruções em português.
- p) Providenciar a substituição imediata por outro equipamento novo, no caso de serviços que ultrapassem 10 (dez) dias em conserto;
- q) Providenciar a substituição imediata, no caso de defeito.
- r) Manter a garantia de forma direta pelo prazo estipulado na descrição do produto no termo de referência. Nos casos omissos o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, resguardando os direitos do consumidor.
- t) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão como Gestores da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Cristiane Aparecida Nagem Oliveira; Secretária Municipal de Educação, Sra. Aparecida Oliveira de Aguiar; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thamires Santos Silva; Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Flávia Juliana Pereira; Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Filipe Henrique Ribeiro Teixeira; Secretário Municipal de Agricultura e Estradas, Sr. Moisés Resende Machado; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gustavo Andrade Coelho Costa; Secretária Municipal Meio Ambiente, Sra. Tamires Bárbara de Souza; Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Rosméria Luzia de Sousa Almeida, Secretaria Municipal de Governo, Sra. Regina Rosa Salim, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Júlio Emaus de Oliveira; Assessora de Gabinete, Sra. Amada Kênia de Sousa, e como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços Sra. Giovanna Castanheira Andrade.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Ibituruna, 22 de setembro de 2025

Cristiane Aparecida Nagem Oliveira
Secretária Municipal de Ação Social

Aparecida Oliveira de Aguiar
Secretária Municipal de Educação

Thamires Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Flávia Juliana Pereira
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Filipe Henrique Ribeiro Teixeira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Gustavo Andrade Coelho Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Moisés Resende Machado
Secretário Municipal de Agricultura e Estradas

Tamires Bárbara de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Rosméria Luzia de Sousa Almeida
Secretária Municipal da Fazenda

Regina Rosa Salim
Secretária Municipal de Governo

Júlio Emaus de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Amanda Kênia de Sousa
Assessora de Gabinete





ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2025.

Nome e Ass. do representante legal.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Aos ____ dias do mês de _____ 2025, de um lado o Município de Ibituruna - MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Devanil Vitor de Sousa, CPF nº 058.***.***-43, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____.***.***-__ doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática em atendimento às Secretarias Municipais solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

1.3 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até outubro/2026. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Cristiane Aparecida Nagem Oliveira; Secretária Municipal de Educação, Sra. Aparecida Oliveira de Aguiar; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thamires Santos Silva; Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Flávia Juliana Pereira; Secretário Municipal de Esporte



e Lazer, Sr. Filipe Henrique Ribeiro Teixeira; Secretário Municipal de Agricultura e Estradas., Sr. Moisés Resende Machado; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gustavo Andrade Coelho Costa; Secretária Municipal Meio Ambiente, Sra. Tamires Bárbara de Souza; Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Rosméria Luzia de Sousa Almeida, Secretaria Municipal de Governo, Sra. Regina Rosa Salim, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Júlio Emaus de Oliveira; Assessora de Gabinete, Sra. Amanda Kênia de Sousa, e como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços Sra. Giovanna Castanheira Andrade.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento.
- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através dos Gestores da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Cristiane Aparecida Nagem Oliveira; Secretária Municipal de Educação, Sra. Aparecida Oliveira de Aguiar; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamires Santos Silva; Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Flávia Juliana Pereira; Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Filipe Henrique Ribeiro Teixeira; Secretário Municipal de Agricultura e Estradas., Sr. Moisés Resende Machado; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gustavo Andrade Coelho Costa; Secretária Municipal Meio Ambiente, Sra. Tamires Bárbara de Souza; Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Rosméria Luzia de Sousa Almeida, Secretaria Municipal de Governo, Sra. Regina Rosa Salim, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Júlio Emaus de Oliveira; Assessora de Gabinete, Sra. Amada Kênia de



Sousa, e como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços Sra. Giovanna Castanheira Andrade.

- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) Entregar todos os produtos acompanhados de manual de instruções em português.
- p) Providenciar a substituição imediata por outro equipamento novo, no caso de serviços que ultrapassem 10 (dez) dias em conserto;
- q) Providenciar a substituição imediata, no caso de defeito.
- r) Manter a garantia de forma direta pelo prazo estipulado na descrição do produto no termo de referência. Nos casos omissos o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, resguardando os direitos do consumidor.
- t) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.



7.2 - O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.9 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.10 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.11 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00009 02.001.001 04 122 0401 1.002 4.4.90.52.00
00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00
00024 02.002.002 04 122 0401 1.002 4.4.90.52.00
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00
00063 02.003.003 04 123 0407 1.002 4.4.90.52.00
00066 02.003.003 04 123 0407 2.019 3.3.90.30.00
00071 02.003.003 04 123 0408 2.020 3.3.90.30.00
00082 02.004.004 15 122 1505 1.291 4.4.90.52.00
00162 02.005.001 12 361 1201 2.052 3.3.90.30.00
00173 02.005.001 12 365 0099 2.034 3.3.90.30.00
00174 02.005.001 12 365 1204 1.002 4.4.90.52.00
00185 02.005.002 12 361 0402 2.055 3.3.90.30.00
00194 02.005.002 12 361 1201 1.002 4.4.90.52.00
00202 02.005.002 12 361 1201 2.058 3.3.90.30.00
00217 02.005.002 12 365 0099 1.062 4.4.90.52.00
00221 02.005.002 12 365 0402 1.063 4.4.90.52.00
00226 02.005.002 12 365 1204 2.065 3.3.90.30.00
00231 02.005.003 12 361 0004 1.064 4.4.90.52.00
00232 02.005.003 12 361 0004 2.067 3.3.90.30.00
00248 02.006.001 10 122 0035 1.071 4.4.90.52.00
00252 02.006.001 10 122 0402 2.072 3.3.90.30.00
00272 02.006.001 10 301 0035 1.096 4.4.90.52.00
00297 02.006.001 10 304 1004 2.078 3.3.90.30.00
00301 02.006.001 10 305 1004 1.002 4.4.90.52.00
00305 02.006.001 10 305 1004 2.079 3.3.90.30.00
00313 02.006.002 10 301 2708 1.292 4.4.90.52.00
00317 02.006.002 10 301 2708 2.080 3.3.90.30.00
00321 02.006.002 10 301 4002 1.002 4.4.90.52.00
00328 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00
00334 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00
00340 02.006.002 10 301 4002 2.086 3.3.90.30.00
00348 02.006.002 10 304 1004 1.002 4.4.90.52.00
00353 02.006.002 10 304 4004 2.089 3.3.90.30.00
00363 02.006.002 10 305 4004 2.090 3.3.90.30.00
00365 02.006.002 10 305 4004 2.121 3.3.90.30.00
00369 02.007.000 04 122 0013 2.091 3.3.90.30.00
00372 02.008.001 13 392 0017 1.103 4.4.90.52.00
00375 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.30.00
00379 02.008.002 13 392 0017 1.002 4.4.90.52.00



00388 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.30.00
00393 02.008.002 13 392 0017 2.127 3.3.90.30.00
00402 02.008.002 23 695 2301 2.093 3.3.90.30.00
00409 02.009.001 08 122 0006 1.295 4.4.90.52.00
00412 02.009.001 08 122 0008 2.296 3.3.90.30.00
00414 02.009.001 08 122 0009 2.297 3.3.90.30.00
00424 02.009.001 08 244 0801 1.002 4.4.90.52.00
00432 02.009.001 08 244 0801 2.099 3.3.90.30.00
00443 02.009.001 08 244 0801 2.122 3.3.90.30.00
00452 02.009.001 08 245 0012 2.300 3.3.90.30.00
00456 02.009.002 08 243 0801 1.103 4.4.90.52.00
00460 02.009.002 08 243 0801 2.104 3.3.90.30.00
00505 02.011.001 27 812 2025 2.111 3.3.90.30.00
00512 02.011.001 27 812 2701 1.002 4.4.90.52.00
00513 02.011.001 27 812 2701 2.068 3.3.90.30.00
00518 02.015.001 17 512 1701 1.040 4.4.90.52.00
00524 02.015.001 17 512 1701 2.041 3.3.90.30.00
00536 02.015.001 18 541 0422 2.167 3.3.90.30.00

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG, e consequente reposição no prazo de 48h (quarenta e oito horas). Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produto que não seja da marca ofertada e não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS



10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta



e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º. 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

12.2 – Atuarão como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Cristiane Aparecida Nagem Oliveira; Secretária Municipal de Educação, Sra. Aparecida Oliveira de Aguiar; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thamires Santos Silva; Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Flávia Juliana Pereira; Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Filipe Henrique Ribeiro Teixeira; Secretário Municipal de Agricultura e Estradas., Sr. Moisés Resende Machado; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gustavo Andrade Coelho Costa; Secretária Municipal Meio Ambiente, Sra. Tamires Bárbara de Souza; Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Rosméria Luzia de Sousa Almeida, Secretaria Municipal de Governo, Sra. Regina Rosa Salim, Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Júlio Emaus de Oliveira; Assessora de Gabinete, Sra. Amada Kênia de Sousa, e como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços Sra. Giovanna Castanheira Andrade.

12.3- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

12.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.



12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibituruna, ____ de ____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Ibituruna
Devanil Vitor de Sousa

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: